

ATA DE CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES 2025/2027 – SIMADEIRA

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2026, às 10h00, foi concluída a negociação salarial deste ano, de um lado a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - FETRACONSPAR - CNPJ 76.703.347/0001-62 (**Assembleia realizada dia 29/01/2025 em Matinhos**), SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, MÓVEIS DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, DE VASSOURAS, ESCOVAS E PINCÉIS, CORTINADOS E ESTOFOS DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.686.609/0001-28 (**Assembleia realizada dia 09/03/2025 em Curitiba**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIÁRIO DE CASCAVEL E REGIÃO - SINTRIMMOC - CNPJ: 73.590.457/0001-77 (**Assembleia realizada dia 08/03/2025 em Cascavel**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PINCÉIS, PALITOS, ESCOVAS, SERRARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MÓVEIS DE MADEIRA E OFICIAIS MARCENEIROS DE CASTRO - CNPJ: 00.787.201/0001-80 (**Assembleia realizada dia 09/03/2025 em Castro**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CIANORTE - CNPJ: 77.941.284/0001-45 (**Assembleia realizada dia 09/03/2025 em Cianorte**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARAPUAVA - CNPJ: 75.643.619/0001-13 (**Assembleia realizada dia 08/03/2025 em Guarapuava**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS, MOVELEIRAS E SIMILARES DE JAGUARIÁIVA - CNPJ: 04.239.799/0001-24 (**Assembleia realizada dia 07/03/2025 em Jaguariáiva**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNPJ: 77.804.961/0001-83 (**Assembleia realizada dia 09/03/2025 em Marechal Cândido Rondon**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MEDIANEIRA - CNPJ: 77.817.336/0001-76 (**Assembleia realizada dia 07/03/2025 em Medianeira**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAGUÁ - CNPJ: 78.179.009/0001-07 (**Assembleia realizada dia 20/03/2025 em Paranaguá**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAVAI - CNPJ: 77.188.571/0001-26 (**Assembleia realizada dia 06/03/2025 em Paranavai**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 80.872.153/0001-68 (**Assembleia realizada dia 01/03/2025 em Pato Branco**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENEIROS, INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS E ESTOFADOS, ESCOVAS E PINCÉIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - CNPJ: 95.587.721/0001-56 (**Assembleia realizada dia 08/03/2025 em Quedas do Iguaçu**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TOLEDO - CNPJ: 78.684.560/0001-08 (**Assembleia realizada dia 10/03/2025 em Toledo**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 81.646.564/0001-06 (**Assembleia realizada dia 10/03/2025 em União da Vitória**); SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDS. DE SERRARIAS E DE MOVEIS DE MADEIRA DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.879/0001-83 (**Assembleia realizada dia 07/03/2025 em Ponta Grossa**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 77.813.764/0001-20 (**Assembleia realizada dia 08/03/2025 em Foz do Iguaçu**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IRATI - CNPJ: 03.749.691/0001-19 (**Assembleia realizada dia 03/03/2025 em Irati**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LONDRINA - CNPJ: 78.635.885/0001-92 (**Assembleia realizada dia 17/02/2025 em Londrina**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARINGÁ - CNPJ: 79.147.005/0001-00 (**Assembleia realizada dia 13/03/2025 em Campo Mourão**); SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRARIA E MÓVEIS DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, DE VASSOURAS, DE CORTINADOS E ESTOFOS E DE ESCOVAS E PINCÉIS E DE TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARPINTARIA, TANOARIA, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNPJ 00.422.465/0001-30 (**Assembleia realizada dia 18/02/2025 em São José dos Pinhais**); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA - CNPJ: 76.724.780/0001-84 (**Assembleia realizada dia 08/03/2025 em Umuarama**), entidades representantes dos trabalhadores, e de outro lado o SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA MADEIRA DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.300/0001-52, entidade representativa da categoria econômica (Empresas e Trabalhadores do ramo das indústrias de serrarias, desdobramento e beneficiamento de madeira em geral, fabricação de laminados, compensados, aglomerados, chapas de fibra de madeira, embalagens, carpintarias, esquadrias, tanoarias, artigos diversos de madeira e outras enquadradas no ramo da madeira), sendo que os Sindicatos Profissionais signatários do instrumento coletivo, possuem aval e autorização dos trabalhadores para o fechamento da CCT, concedidas através de assembleias laborais realizadas conforme locais e datas acima citadas. Após amplos debates e considerações sobre a pauta apresentada pelos trabalhadores, as partes concluíram as negociações da CCT, com vigência de 01/05/2025 à 31/04/2027, ficando as cláusulas econômicas da seguinte forma:

PISOS SALARIAIS

1) Para o período de 01/05/2024 a 30/04/2025:

- a) A partir de 1º de maio de 2024, fica instituído o pagamento de um PISO SALARIAL mínimo a todos os trabalhadores da categoria profissional, no valor de **R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos)**, por hora.
- b) Fica instituído o PISO SALARIAL para JOVENS APRENDIZES (art. 428 da CLT), no valor de **R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos)**, por hora.

2) Para o período de 01/05/2025 a 30/04/2026:

- a) A partir de 1º de maio de 2025, fica instituído o pagamento de um PISO SALARIAL mínimo a todos os trabalhadores da categoria profissional, no valor de **R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos)**, por hora.
- b) Fica instituído o PISO SALARIAL para JOVENS APRENDIZES (art. 428 da CLT), no valor de **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)**, por hora.

CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Após decorrido o prazo de experiência, todos os trabalhadores da indústria da madeira representada pelos sindicatos convenientes, terão garantido a classificação profissional no cargo que estiver exercendo, conforme segue:

1) Cargo: Auxiliares de Produção

Como Auxiliar de Produção enquadram-se todos os trabalhadores não atingidos pelas demais classificações, ou aqueles que não possuem conhecimentos técnicos indispensáveis para o exercício do ofício e que se subordinam funcionalmente aos profissionais de cada área específica ou profissionais com maior experiência.

1.1) Fica assegurada a estes trabalhadores, a remuneração mínima a partir de 01/05/2024, de **R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos)** por hora.

1.2) Fica assegurada a estes trabalhadores, a remuneração mínima a partir de 01/05/2025, de **R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos)** por hora.

2) Cargo: Operadores de Produção e Assemblados

Como operadores de Máquina se enquadram todos os profissionais que tenham escolaridade e conhecimento técnico indispensável para o exercício profissional do manuseio das diversas máquinas empregadas pela indústria do setor.

Nesta categoria os Operadores estarão classificados em dois níveis de Operadores:

2.1) Cargo: Operadores Nível I

2.1.1) Fica assegurada a estes trabalhadores, a remuneração mínima a partir de 01/05/2024, de **R\$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos)** por hora.

2.1.2) Fica assegurada a estes trabalhadores, a remuneração mínima a partir de 01/05/2025, de **R\$ 9,73 (nove reais e setenta e três centavos)** por hora.

2.2) Cargo: Operadores Nível II

2.2.1) Fica assegurada a estes trabalhadores, a remuneração mínima a partir de 01/05/2024, de **R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos)** por hora.

2.2.2) Fica assegurada a estes trabalhadores, a remuneração mínima a partir de 01/05/2025, de **R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos)** por hora.

3) Cargo: Encarregados

Nesta categoria se enquadram os empregados que exerçam nível de chefia, diretamente subordinados a administração geral.

3.1) Fica assegurada a estes trabalhadores, a remuneração mínima a partir de 01/05/2024, de **R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos)** por hora.

3.2) Fica assegurada a estes trabalhadores, a remuneração mínima a partir de 01/05/2025, de **R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos)** por hora.

REAJUSTE SALARIAL

1) Para o período de 01/05/2024 a 30/04/2025:

A partir de 1º de maio de 2024, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:

- a) Sobre os salários do mês de abril de 2024 e até o limite de R\$ 7.795,78 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), será aplicado o percentual de **3,23% (três vírgula vinte e três por cento)**.
- b) Para os salários superiores a R\$ 7.795,78 em abril de 2024, será aplicado um reajuste fixo de R\$ 251,80 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), permitida a livre negociação entre empregado e empregador sobre o excedente.
- c) Os Trabalhadores admitidos após maio de 2023, os reajustes serão concedidos de forma proporcional ao tempo de serviço na empresa, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês de serviço.
- d) As eventuais antecipações ou reajustes concedidos a partir de 01/05/2023, serão compensadas, exceto dos aumentos concedidos a título de promoção por mérito.

2) Para o período de 01/05/2025 a 30/04/2026:

A partir de 1º de maio de 2025, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:

- a) Sobre os salários do mês de abril de 2025, já corrigidos pelo índice acima, e até o limite de R\$ 8.038,27 (oito mil, trinta e oito reais e vinte e sete centavos), será aplicado o percentual de **5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento)**.
- b) Para os salários superiores a R\$ 8.038,27 em abril de 2025, será aplicado um reajuste fixo de R\$ 427,64 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), permitida a livre negociação entre empregado e empregador sobre o excedente.
- c) Os Trabalhadores admitidos após maio de 2024, os reajustes serão concedidos de forma proporcional ao tempo de serviço na empresa, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês de serviço.
- d) As eventuais antecipações ou reajustes concedidos a partir de 01/05/2024, serão compensadas, exceto dos aumentos concedidos a título de promoção por mérito.

Eventuais diferenças salariais por conta desta CCT, abrangendo os itens 1 e 2 desta cláusula, poderão ser pagas através de folha complementar, em até três parcelas, a iniciar-se a partir de janeiro de 2026, e na hipótese da rescisão de contrato, juntamente com as demais verbas de direito.

Os trabalhadores que foram desligados a partir de 1º de maio de 2024, também terão direito às diferenças acima, que serão pagas de uma só vez, a partir de janeiro/2026.

CORREÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS EM 01/05/2026

O prazo de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho será de 02 (dois) anos, ou seja, de 1º de maio de 2025 à 30 de abril de 2027, sendo atribuída vigência anual, ou seja, de 01/05/2025 à 30/05/2026, para todas as cláusulas econômicas, assim consideradas todas as que expressem valores e contribuições, as quais serão ajustadas mediante termo aditivo em 2026.

CONTRIBUIÇÕES

Com relação às contribuições em favor dos Sindicatos Profissionais, os trabalhadores presentes nas assembleias, aprovaram o desconto de acordo com a razoabilidade dos reajustes conquistados, conforme Termos de Ajustes de Conduta celebrados perante o Ministério Público do Trabalho, bem como as mensalidades serão descontas e recolhidas de acordo com a CLT. Com relação a contribuição confederativa, os percentuais serão os mesmos estabelecidos na CCT anterior.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.



**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – FETRACONSPAR e Sindicatos filiados**
REINALDIM BARBOZA PEREIRA – Presidente



**SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, MÓVEIS DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO
E VIME, DE VASSOURAS, ESCOVAS E PINCEIS, CORTINADOS E ESTOFOS DO ESTADO DO PARANÁ**
JOSÉ ROBERTO BOSSONI – Presidente



**SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRARIA E MÓVEIS DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO E
VIME, DE VASSOURAS, DE CORTINADOS E ESTOFOS E DE ESCOVAS E PINCEIS E DE TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARPINTARIA,
TANOARIA, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
RITA DE CÁSSIA ASSIS SANTOS – Presidente



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LONDRINA
DENILSON PESTANA DA COSTA – Presidente

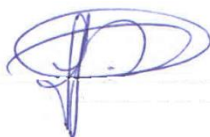


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARINGÁ
MAURO CARDOSO DOS SANTOS – Presidente



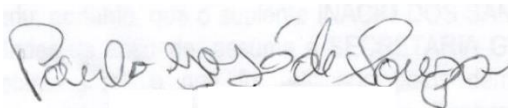
ALMIR GUEDES FERNANDES
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIARIO DE CASCAVEL E REGIAO



JOSUE PRESTES DE OLIVEIRA
Presidente

**SIND.DOS TRAB. NAS IND. DE PINC, PAL, ESC, SERR, MAD. COMP E LAM, AGLOM, CHAPAS DE FIB. DE MAD, MOV. DE MAD.E
OFIC.MARC. DE CASTRO**



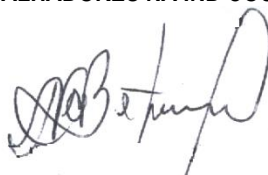
PAULO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DE CIANORTE



SIRLEI CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND COST MOB GUARAPUAVA



NILTON ANTUNES BETIM
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. MADEIREIRAS, MOVELEIRAS E SIMILARES DE JAGUARIAIVA PR



LOTARIO CLAAS
Presidente

SIND. DOS TRAB. NA IND. DA CONST. E DO MOB. DE MAL. CDO. RONDON E REGIAO



DIONE RIBAS DOS SANTOS

Presidente

SIND DOS TRAB DA IND DA CONST CIVIL E DO MOBIL DE MEDIA



EDEMILSON JOÃO GONÇALVES
Presidente

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PARANAGUA



RENALDIM BARBOZA PEREIRA

Presidente

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DE PARANAVAI



LEANDRO DE FREITAS

Presidente

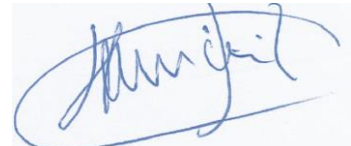
SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE PATO BRANCO



CLAUDIR DOS SANTOS

Presidente

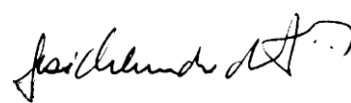
**SIND TRAB IND SERRARIA CARP TAN MAD COMP LAMI AGLOM CHAPA FIBRA MAD MARC IND MOV MAD JUNCO VIME VASS
CORT ESTOF ESC PINCEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU**



ADEMIR FOGACA

Presidente

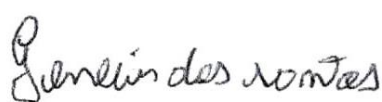
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST MOB DE TOO E REGIAO



JOSE ORLANDO DOS SANTOS

Presidente

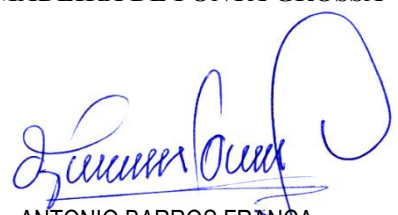
SIN TRAB INDS CONS MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA



GENECIR DOS SANTOS

Presidente

**SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDS. DE SERRARIAS E DE MOVEIS
DE MADEIRA DE PONTA GROSSA**



ANTONIO BARROS FRANCA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE FOZ DO IGUAÇU



MARCOS ALEXANDRE BATISTA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE IRATI



MARCOS ANTONIO BERALDO

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE UMAURAMA